DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023 - Edição nº 321

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 98/2023: "Dispõe sobre a nomeação de comissão permanente para apurar fatos administrativos e condutas de servidores públicos municipais e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 6E6E702698-B0B09342E8-93F77AEA28-667F16E92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 98/2023, DE 05 JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de comissão permanente para apurar fatos administrativos e condutas de servidores públicos municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e demais legislações vigentes:

Considerando que alguns os fatos ensejam na instauração de processos que tramitam na via administrativa;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública, elencados no art. 37 da CF;

Considerando o dever do Gestor de evitar a ocorrência de situações que ensejam na ilegalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar a Comissão Permanente de Processo Administrativo, incluindo os processos administrativos disciplinares, com o objetivo de apurar fatos administrativos e condutas dos servidores que ferem o Estatuto dos Servidores Municipais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Titulares:
Presidente – VERA FRANCA DOS SANTOS SILVA, matrícula 758
Secretário (a) – MARIA ABREU SOARES, matrícula 748
Membro – LEONIA NUNES RIBEIRO DAVID, matrícula 4515

Suplentes:
Joel Rocha, Celene Figueiredo Farias Cajaíba e Geane Ferraz da Silva.

Art. 2º. A Comissão acima descrita atuará em todos os processos administrativos, em conformidade com os princípios constitucionais, sobretudo com o da impessoalidade.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 05 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL